

## Ô Methodo de ensino nas Faculdades de Direito

1. *Decadencia do ensino de direito*—Todos os que acompanham com interesse e competencia os problemas do ensino são unanimes em reconhecer que nestes ultimos vinte annos é notavel a decadencia dos cursos juridicos em todos os paizes, tanto nos estabelecimentos publicos, como nos particulares. O facto é observado em nosso meio, sendo evidente que as ultimas reformas em nada modificaram os symptomas dessa decadencia, se não os aggravaram ainda; bem como que a proliferação de faculdades livres, hoje em funcionamento em quasi todos os Estados, não produziu a salutar emulação, que fôra de esperar, entre os diversos institutos, em nada contribuindo para elevar o nivel da formação scientifica dos que por elles passam. Muitos ha que, dominados de pessimismo, julgam tratar-se de consequencia necessariamente resultante da nossa con-

dição social, sendo inutil qualquer reacção contra esse estado de cousas.

Entretanto, se não deve servir de consolo a verificação de que outros soffrem do mesmo mal de que nos queixamos, a generalidade com que se apresenta aquelle phenomeno está a indicar que elle provem de causas complexas, que precisamos de apanhar em seu conjuncto, para bem aquilatarmos da natureza e gravidade do mal e podermos indicar-lhe os remedios. Na Allemanha, paiz que se pode orgulhar de ter organizado em bases mais solidas o ensino technico superior em todas as suas modalidades, já esse facto era constatado alguns annos antes da guerra. Escrevendo em 1911 um livro interessantissimo sobre a reforma dos cursos juridicos, notava *H. B. Gerland*, professor da universidade de Iena, o incremento que no seu paiz tomavam os demais cursos technicos superiores, em detrimento dos de direito, cuja frequencia diminuia progressivamente, enquanto a daquelles augmentava. Isso antes da guerra. De então para cá, as perspectivas do quadro apresentam-se ainda mais sombrias, sendo esse grito de alarma reforçado pela autoridade incontestavel de um conhecido professor de direito e publicista, *Zittelmann*.

2. *Symptomas dessa decadencia* — Dous são os principaes symptomas por que se manifesta essa decadencia, tanto entre nós, como nos demais paizes: de um lado, a diminuição do numero de aspirantes ás carreiras a que dá accesso o titulo de bacharel em direito (advocacia, magistratura, notariado, etc.), registrada na baixa do numero de matriculas nessas

Faculdades (1); de outro, a insufficiencia do ensino ministrado nessas escolas, demonstrada na pouca solidez do preparo theorico-pratico e na ausencia de formação scientifica, de que se resentem, salvo honrosas exceções, os jovens que se titulam por taes estabelecimentos. Esses dous symptomas não são, entretanto, da mesma gravidade. O primeiro, ou seja a diminuição do numero de alumnos, poderia redundar até em assignalada vantagem, se não concorresse com o segundo, a inefficiencia dos methodos didacticos. Qualquer que seja, porém, o methodo empregado, é humanamente impossivel a um professor ensinar com proveito a turmas de sessenta, oitenta e ás vezes mais de cem alumnos, como temos tido em nossa Faculdade. Afinal, uma producção annual menor de bachareis deveria influir para a valorização economico-social das profissões por elles alimentadas, mas sob a condição de receberem solido preparo nas escolas onde se tenham formado. E aqui attingimos ao segundo dos symptomas acima apontados, esse, sim, de extrema gravidade e que a nós professores, cabe examinar, para dar-lhe, de nossa parte, a solução que estiver ao nosso alcance. A necessaria disposição para tal exame e a pratica

---

(1) Acompanhando a marcha das matriculas no primeiro anno de nossa Faculdade, no periodo de 1900 a 1924, encontramos os seguintes numeros: 1900, 72; — 1901, 44; — 1902, 63; — 1903, 128; — 1904, 164; — 1905, 112; — 1906, 55; 1907, 111; — 1908, 137; — 1909, 51; — 1910, 28; — 1911, 173; — 1912, 31; — 1913, 49; — 1914, 49; — 1915, 72; — 1916, 32; — 1917, 39; — 1918, 40; — 1919, 159 (matricula posterior aos exames de preparatorios por decreto); 1920, 54; — 1921, 46; 1922, 38; — 1923, 44; — 1924, 46.

de reformas capazes de sanar esse mal, exigem certa dose de idealismo e coragem, que, sem grave injustiça, não se pode negar ao professorado dos nossos institutos de ensino superior.

3. *Causas geraes de decadencia* — Fôra pueril não comprehender que phenomeno de natureza complexa, como esse, deriva de varias ordens de causa, não resultando, como se afigura a alguns criticos demasiado simplistas, da desidia dos mestres ou da preguiça dos alumnos. Não temos razão para suppôr que, no que toca á cultura e aptidão para o ensino, a media dos professores de hoje seja inferior á dos mestres de epochas anteriores, o mesmo se devendo dizer quanto á capacidade de aprender dos alumnos de agora em comparação com os de tempos passados. Para aquelle resultado, concorrem causas de varias naturezas, umas de ordem geral, e outras de ordem particular. Entre as primeiras, poderíamos indicar duas, que nos parecem mais importantes: a situação economica, oppressora de todas as classes sociaes, a exigir dos jovens a prematura preocupação com o ganho da vida, impossibilitando a muitos o seguimento regular do curso; e a propria organização do ensino juridico, moldada numa concepção alheia ás novas condições sociaes, apresentando, no dizer de um publicista e professor italiano. “riggidezza possiam dire arterio esclerotica degli attuali ordinamenti universitarii, i quali vietano alle Facoltà di plasmare i proprii insegnamenti secondo le nuove esigenze sociali”.

Essa inadaptação dos institutos de ensino juridico é o que explica a criação e desenvolvi-

mento de escolas technicas superiores, onde a mocidade vae assimilar conhecimentos que normalmente deviam fazer parte do curso dos institutos profissionaes de direito. Na Italia, um universitario de competencia comprovada, *Valeri*, não encontra outro motivo para a multiplicação das Escolas Superiores de Commercio. “Tantos aspectos da vida social destes ultimos annos, diz *Calamandrei*, tão importantes sob o ponto de vista juridico e economico, não encontram entre nós cultores eminentes sómente porque a tyrannia das materias obrigatorias oppõe obstaculo á instituição de novas cadeiras dedicadas a outras materias. A universidade, tal como hoje existe na Italia, parece feita a proposito para modificar nos professores as attitudes melhores, as mais originaes tendencias de originalidade scientifica: em vez de deixar o campo aberto ao professor para criar a sua sciencia, a nossa organização universitaria, tal como especialmente se concretiza nas Faculdades juridicas, obriga o futuro cientista a escolher uma das materias inscriptas (no programma obrigatorio, sem possibilidade de seguir, fóra desse *cliché* official, outros caminhos para campos até então inexplorados”. E entre as materias que o jovem professor de direito quizera ver desenvolvidas nas faculdades italianas cita, entre outras cadeiras especializadas em certos ramos do direito commercial, como o direito bancario e o de seguros, o direito industrial e o do trabalho, o direito colonial e o estudo aprofundado dos novos aspectos do direito internacional privado. Demais, ao lado do curso fundamental

que prepara para a advocacia e magistratura, desejaria elle que as feuldades orientassem o seu ensino para o preparo profissionnal necessario ao exercicio de determinadas carreiras : uma daria maior desenvolvimento aos varios ramos do direito publico, preparando os jovens para os empregos administrativos; outra encarregar-se-ia, desenvolvendo especialmente o direito internacional e disciplinas affins, do preparo dos futuros diplomatas; outra, ampliando o ensino das materias economicas, dividindo em varias cadeiras o direito commercial em seus diversos ramos e instituindo cadeiras de administração experimental, cuidaria da formação dos jovens para o commercio e negocios bancarios.

4. — *Inefficiencia do methodo didactico actual.* — Passemos, porém, de largo, sobre essas causas de ordem geral e investiguemos, mais demoradamente, a causa particular e que mais apparece á vista de quem quer que observe a vida intima das Faculdades de Direito, como factor mais directo da decadencia dos estudos: a inefficiencia dos methodos didacticos empregados. Essa causa toca mais de perto aos professores e póde até certo ponto ser removida. Merece, por isso, que sobre ella nos detenhamos mais longamente.

O methodo didactico em uso nas Faculdades resume-se na pratica exclusiva de lições oraes, em forma de conferencias, que versam sobre pontos de um programma previamente approvedo pela Congregação. E' o regimen da "pregação cathedratica", que em outros paises vae sendo abolido, mercê de uma campanha

cerrada que contra elle move a nova geração de professores, e muitos dos mais adiantados mestres da geração anterior. E' facil comprehender a desvantagem desse processo: elle contraria em absoluto a tendencia da moderna pedagogia de dar ao alumno uma coparticipação activa no ensino, despertando-lhe, por todos os meios, o interesse. O ideal seria que o estudante, em vez de decorar mechanicamente os principios de uma sciencia já feita e claramente exposta em qualquer manual, aprendesse com o mestre a elaborar, elle proprio, a sua sciencia, refazendo o caminho, nem sempre facil e commodo, dos que a systematizaram e fizeram progredir. Só, assim, poderá elle adquirir uma verdadeira formação scientifica e não simplesmente sobrecarregar a memoria de detalhes, que pouco tempo depois estarão esquecidos. A pratica exclusiva das conferencias só traz desvantagens para o professor e para o alumno. O professor, uma vez organizado o seu caderno de notas e o eschema de suas lições, passará o resto da vida a repisar o mesmo terreno. De um collega, aliás dos mais distinctos, ouvia eu ha pouco a declaração de que acabara por perder todo encanto na leitura da materia que lecciona, tantas vezes fôra obrigado a repetil-a. O alumno, de seu lado, tendo como unico fito passar no exame de fim do anno, assiste, em inteira passividade de intelligencia, ás conferencias ou lições, reservando-se para "queimar as pestanas", num puro esforço de memoria, durante o ultimo mez ou a ultima quinzena anterior aos actos finaes.

Para que não se commetta a injustiça de suppôr que esse regimen é privilegio nosso ou que os seus tristes resultados são devidos a desleixo dos nossos professores, passaremos em revista a opinião de alguns profesores estrangeiros, que expõem a nu' esse mesmo defeito no ensino de seus paizes.

“Se academico adquiriu, diz *Giorgio Pasquali*, na linguagem commum o significado de inutil ou ao menos de não concludente, a culpa será quasi toda das lições universitarias”

Ouçamos *Calamandrei*: “A lição cathedra-tica, como hoje se usa fazer em nossas faculdades juridicas, não interessa, nem pode interessar os estudantes; quando é uma elevada exposição de principios theoricos, feita em forma rigorosamente scientifica, só pouquissimos estudantes se acham em condições de comprehendel-a, emquanto a quasi totalidade a ella assiste extranha e entediada, como á recitação de um discurso em lingua estrangeira; quando é um modesto resumo elementar para uso da maioria que não tem pulmões para as alturas, os melhores jovens saem della insatisfeitos e desilludidos. Mas ainda que a pregação cathedratice não tivesse o defeito irremediavel de descontentar naturalmente uma parte ou outra do corpo estudantal, mereceria ser abolida da escola pela absoluta passividade intellectual a que condemna os alumnos, constrangidos a acceitarem, sem possibilidade de critica e de refutação, os resultados do pensamento alheio”

*Vittorio Scialoja*, falando ao *Circolo Giuridico di Roma*, numa assembléa de homens ex-

perimentados, assim se expressou: "A pregação na Uiversidade de materias scientificas parece-me a cousa mais ridicula que se pode imaginar e os nossos estudantes o sabem e o demonstram pelo modo mais evidente e expressivo, com o não irem ás nossas lições: e tem perfeita razão. De que serve essa nossa pregação, quando o que dizemos pode ser lido nos livros, e, se não perfeitamente o que digo eu, Vittorio Scialoja, pode o estudante ler o que disse um outro sobre a mesma materia? Se tudo deve continuar reduzido ás lições oraes que fazemos, digo que fôra melhor abolir o ensino universitario, admittindo os estudantes a exame sobre varias materias".

*Zittelmann*, em seu opusculo sobre a educação do jurista, referindo-se á atmospherá oppressora de tedio reinante nas aulas. onde um temperamento excepcional de mestre não aqueça com o seu fogo a materia inerte, diz que ahí se trasmittem de mestres desencorajados a desencorajados discipulos as noções necessarias para passar no exame."

*Leopoldo Fonck*, ex-professor da Universidade de Innsbruck e Reitor do Instituto Biblico Pontificio, diz, no seu livro sobre o trabalho scientifico, onde condensou a experiencia de uma longa vida dedicada ao estudo e ao ensino, a proposito do methodo didactico nos cursos superiores: "O grande trabalho em que todos confiam para definir as differentes disciplinas, conseguir uma visão clara dos seus processos e de suas exigencias, collocou no primeiro plano as questões de methodo. O dese-

jo de escapar á rethorica e ao verbalismo, o esforço para attingir o ponto mais proximo da realidade, deram ao ensino um caracter tecnico e pratico: Os mestres de hoje não fazem mais profissão de falar eloquentemente, se não em alguns cursos publicos, a que os estudantes, em geral, não assistem. Não se contentam com ensinar os resultados da sciencia: sua ambição é ensinarem os dicipulos a fazerem a sciencia."

5. — *Processos que tornam os alumnos elementos activos no ensino.* — Apontado assim o mal e demonstrada a sua generalização a outros meios universitarios, resta que lhe indiquemos o remedio. Dissemos acima que o defeito capital da pratica exclusiva das conferencias era a passividade em que deixava os alumnos, a ausencia de collaboração delles no ensino, o seu desconhecimento dos processos pelos quaes se forma a sciencia, que versam. De que meios poderemos usar para estimular a iniciativa dos alumnos, dar-lhes o senso da independencia e da responsabilidade do trabalho, integral-os na actividade do proprio ensino? Se pudessemos influir para a reforma do regimen escolar, bater-nos-iamos sem vacillação, pelas seguintes modificações: a) suppressão dos exames e sua substituição por trabalhos originaes escriptos; b) divisão dos trabalhos escolares em lições oraes e exercicios praticos; c) criação de seminarios especiaes, onde os alumnos adquirissem a verdadeira formação scientifica, aprendendo a elaborar a sciencia que estudam.

Mas, o problema que nos propomos resolver é mais simples e cifra-se no seguinte: dentro das condições do Regulamento em vigor, que poderemos fazer para tornar mais eficiente o ensino? Não hesitaremos em responder: tornar mais pratico o nosso methodo, fazendo-o mais acessivel e interessante ao alumno. Aliás, o Regimento da nossa Faculdade não difficulta qualquer innovação nesse sentido, dizendo em seu art. 131: "Os professores de cada cadeira darão aula tres vezes por semana, em dias alternados, *em conferencias e exercicios praticos, que durarão uma hora*". A latitude dessa disposição permite ao professor orientar o seu curso de modo a tornal-o mais acessivel e rendoso aos alumnos, não esquecendo que, afinal, o mestre existe e trabalha para os alumnos, e não estes para aquelle.

Seguindo a minha propria experiencia e o ensinamento de autoridades no assumpto, julgo que, mesmo dentro do actual Regimento, poderíamos elevar consideravelmente o nivel do nosso ensino, adoptando algumas providencias ao alcance de todos e que não revolucionariam o ambiente tradicional da nossa Escola, tendentes, todas ellas, a despertar nos alumnos o interesse pedagogico immediato pela materia, que estudam tornando o ensino mais pratico e util, sem todavia cahirmos no excesso analytico, e quiçá empirico, do *cases system*, em moda nos paizes anglosaxonios.

Vejamos as praticas mais aconselháveis para a consecução desse desideratum.

6. *Varias modalidades de exercicios prati-*

cos —A forma mais simples dos exercicios poderia ser o colloquio: “substituir a lieção monologo pela lição dialogo, na qual sobre um dado argumento seria permittido e ás vezes imposto aos estudantes, exporem a propria opinião, pedir explicações, fazerem objecções, ficando reservado ao professor a funcção não de esmagar o oppositor com o pezo de sua superioridade, mas de ajudar os interlocutores a entenderem e a fazerem-se entender, chamando-lhes a attenção para os aspectos essenciaes dos problemas discutidos.” (*Calamandrei*).. Da importancia pedagogica desse processo, que, em summa, é uma das applicações do methodo euristico, tratou com proficiencia *Hobohm*, num estudo intitulado *Das kolloquium als akademische Unterrichtsform*, cujos argumentos são endossados pela autoridade de *Audler*, na *Revue internationale de l'enseignement*, de 1919, p. 432, escrevendo sobre *La rénovation présente des universités allemandes et des universités françaises*.

Themas apropriados para esses exercicios poderiam ser escolhidos pelo professor, alternando as questões theoricas com as praticas, não só para tornar mais attrahente a discussão, como para imprimir uma formação mais solida ao espirito sciëntifico do alumno. As questões theoricas ou doutrinarias deveriam ser previamente resumidas pelo professor, que indicaria as fontes onde os alumnos poderiam adquirir pessoalmente um melhor conhecimento da materia, disposições legislativas e livros de doutrina mais segura, tendo o cuidado de

mencionar detalhadamente os capitulos e até os trechos onde a materia é explanada. Esse cuidado é indispensavel, sobretudo para os principiantes, que podem desanimar, diante das difficuldades na obtenção dessas fontes.

De maior proveito ainda seriam os exercicios sobre questões de jurisprudencia, nas quaes se encontra a exposição dos casos, em que o direito foi realmente vivido. O professor poderia escolher nos repertorios de jurisprudencia um certo numero de decisões annotando summariamente os julgados em sentido diverso e distribuindo-os aos alumnos para os estudarem, cada um de um ponto de vista particular: um o examinaria para fazer a defeza da these victoriosa, outro para sustentar a these vencida, outro para proferir a sentença, outro para emittir um parecer juridico, etc. Uma vez por outra, seria recommendavel entregar aos estudantes os proprios autos forenses, em questões já definitivamente encerradas, para que aprendessem a forma material dos principaes actos; e, sempre que fosse possivel, imprimir á discussão a marcha de um debate judiciario, no qual cada alumno fizesse a aprendizagem das funcções de advogados, curadores, escrivães, juizes, membros do Tribunal de Justiça, etc.

Outra pratica que deveria ser implantada era a dos exercicios escriptos sobre themas eslhidos pelo professor ou pelos proprios alumnos. Poder-se-ia começar por trabalhos simples e breves, pesquisas de jurisprudencia ou explicações de doutrina sobre questões ele-

mentares ; pouco a pouco, viriam os problemas mais complexos. Cada alumno organizaria para si as suas notas bibliographicas sobre os principaes assumptos estudados, entraria em contacto directo com os autores de maior autoridade, adquirindo o conhecimento tão util na vida pratica de saber onde e como colher o material indispensavel ao estudo aprofundado de qualquer questão ou problema. "Na realidade, o segredo de muitos juristas, diz *Calamandrei*, mesmo não mediocres, consiste em saber proceder a pesquisas bibliographicas".

Seria ainda da maior utilidade o estudo critico aprofundado de uma determinada obra, ou das obras de um determinado autor, encarregando-se cada alumno de apresentar em aula um relatorio em que, a par da synthese do livro ou livros estudados, se fizesse a critica das opiniões e conclusões do autor. Esses relatorios poderiam servir de base a discussões interessantissimas, contribuindo para a formação do espirito scientifico e para despertar o gosto pelo trabalho pessoal e criador, naquelles que tomassem uma parte activa em semelhantes trabalhos.

Como complemento de todos esses exercicios, que inegavelmente seriam de maxima vantagem para alumnos e professores, deveriam estes formular cada anno um programma de lições monographicas, para o estudo aprofundado de certas questões especiaes, de maior interesse ou actualidade. Nesses cursos especiaes o professor poderia reproduzir, ao vivo, pe-

rante seus alumnos o laborioso processo mental empregado para acompanhar a marcha progressiva da sciencia, atravez o desenvolvimento de uma determinada instituição ou as tentativas de solução de determinado problema e aproveitar o contingente de documentação e experiencias dos autores modernos, que se especializaram em taes assumptos. “No curso monographico, diz *Calamandrei*, tem o professor oportunidade de mostrar-se original, expondo um modo proprio de encarar o problema juridico, o qual não se encontra em qualquer livro. O curso geral procura só informar os estudantes sobre os resultados já conseguidos, e para isso serve melhor o livro. O curso monographico pode, em vez, servir para demonstrar aos estudantes por que modo se attinge a um certo resultado; pode ter com isso uma efficacia formativa que o livro não apresenta, porque o livro, escripto em forma definitiva, não traz comsigo senão uma parte do trabalho, de que se originou, não conta os erros e as duvidas por que passou o seu autor até chegar a esclarecer o seu pensamento, as hypotheses que antes o seduziram e que depois teve de afastar. Se na sua lição o mestre faz o que no livro não pode fazer, reproduzindo a historia intima do seu pensamento, revelando o seu methodo de trabalho, apontando aos estudantes as alegrias e as penas da pesquisa scientifica, pode-se dizer que abre realmente a sua officina e lhes mostra o modo por que bate na bigorna o ferro ainda candente e tal lição não deixar de ser util”.

7. *Seminarios de estudos juridicos e economicos* — Apontámos acima alguns exemplos de exercicios praticos que, mesmo no regimen actual de estudos vigente em nossa Faculdade de Direito, poderiam ser postos em pratica, com real proveito para alumnos e professores. E', entretanto, certo que uma perfeita organização desses exercicios só poderia ser dada com a criação de seminarios de estudos, para as principaes secções em que se divide o nosso curso. Na Allemanha, as faculdades juridicas enveredaram por esse caminhodesde 1870, segundo demonstra *Zittelmann*; e, actualmente, a sua tendencia, é no dizer de *Andler*, "para a transformação de um systema de cursos num systema de laboratorios". Na Italia, um decreto de 8 de outubro de 1920 introduziu oficialmente nas mesmas faculdades os exercicios obrigatorios. Na França essa pratica se propaga, já sendo um de seus fructos beneficos a redução dos exames a provas escriptas (decr. de 2 de ag. de 1923). Nos paizes anglo-saxonios é sabido que, pela natureza especial da formação do seu direito, onde a jurisprudencia supera a actividade legislativa, os estudos juridicos se cifram ao exame dos casos concretos (*cases system*). Ha, como se vê, uma tendencia accentuada, senão para substituir, ao menos para completar o regimen de lições ou conferencias pelos exercicios praticos. E em alguns institutos onde taes exercicios estão melhor constituidos são esses exercicios dados nos chamados seminarios. Resta-nos examinar,

embora ligeiramente, os traços geraes dessa instituição escolar, soccorrendo-nos, para isso, do livro magistral, acima citado do prof. *Leopoldo Fonck*.

O seminario é essencialmente um laboratorio. A mór parte das sciencias teem um material proprio: instrumentos, collecções, bibliothecas. Ellas são, sobretudo, methodos, dir-se-ia mais exactamente, espiritos. O desejo de escapar á rethorica e ao verbalismo, deram ao ensino um caracter accentuadamente technico e pratico. Dahi a necessidade dos seminarios. O seminario é o logar onde se aprende a trabalhar, a fazer a sciencia, que se estuda. Habilmente dada, a cultura do seminario, com seus trabalhos praticos, tem a grande vantagem de treinar o espirito numa especialidade e de pô-lo em contacto real com as especialidades visinhas.

Seria trabalho inutil procurarmos conhecer o regulamento interno dessas organizações; é a personalidade do professor ou director que dá a cada seminario a sua physionomia especial.

8. *Os seminarios nas antigas e modernas universidades* — Embora se deva considerar instituição relativamente moderna, encontra-se o seminario esboçado nas antigas universidades. Nessas escolas, os exercicios usuaes eram os seguintes: a) reuniões de estudantes sob a direcção de um mestre, *circulus*, *repetitio*, *disputatio*, *actus*, *problema*, *casus* ou *scabellum*, cujo objectivo era a disputa; b) as reuniões scientificas de estudantes, a que mais particularmente convém a designação de aca-

demia ou *collegium*; e) os seminarios de especialidades propriamente ditos, conhecidos pelo nome particular de *seminarium*. Em muitos estabelecimentos particulares ou publicos acham-se ainda hoje essas instituições em vigor e guardam seus antigos nomes.

Nas universidades modernas os seminarios incrementaram-se sob a acção destas duas necessidades: desenvolver a actividade dos alumnos e ter bons professores. O primeiro seminario de estudos philologicos parece ter sido installado, em 1697, por *Christovão Cellarius*, na universidade de Halle, sob o titulo de *Collegium elegantioris litteraturae*. Durante o seculo XIX essas instituições multiplicaram-se nas escolas allemãs, sendo conhecidas como organizações typicas desse paiz. Actualmente, estão muito espalhadas na Belgica e nos Estados Unidos. Na França o movimento se accentua como iniciativa pessoal e particular de muitos dos seus melhores professores. Antes da guerra, as universidades de Berlim comportavam 29 e as de Leipzig, 21 seminarios, todos sufficientemente dotados. Isso dá uma idéa da importancia que ali se liga a taes organizações de ensino.

9. *Organização exterior do seminario* -- Cada seminario precisa, para bem funcionar, de um local apropriado. Muitos começaram nas proprias salas de aula, mas esse expediente deve ser sempre provisorio. O conjuncto de meios materiaes de que dispõe o seminario deve ser independente do movimento escolar commum, devendo manter-se accessivel, a todo instante, ao professor e alumnos. Devem-se

tomar as necessarias precauções para que todos os elementos de estudo, a começar pelos livros, sejam o mais facilmente accessiveis aos alumnos, sendo preferivel que cada um destes disponha de um logar proprio, com as commodidades necessarias para um trabalho serio e fructuoso. Em regra, o seminario funciona numa só sala, que é, ao mesmo tempo, local de trabalho individual e dos exercicios collectivos.

Sendo os livros os principaes instrumentos do estudante, deve o seminario possuir uma bibliotheca independente, formada das melhores obras e publicações periodicas da especialidade estudada. Da judiciosa organização da bibliotheca depende, em grande parte, o successo do seminario. Uma das praticas elementares que devem adquirir os alumnos é a consulta dos livros e revistas, familiarizando-se com as regras de bibliographia e collaboreando na confecção do proprio catalogo da bibliotheca. E' da maxima conveniencia a organização do serviço de emprestimos de livros aos alumnos, sendo marcado um breve prazo para a restituição e exigindo-se uma prova adequada de que o estudante leu e aproveitou a leitura da obra emprestada.

Para ter vida activa e fecunda, deve o seminario ser largamente dotado, constituindo um dos capitulos mais cuidados do orçamento das universidades de que elle faz parte. Em regra, prevêem-se despesas ordinarias ( desenvolvimento da bibliotheca, aquisição e reparo do material escolar ), etc, e as extraordinarias

(formação da bibliotheca, aquisição de apparelhos mais custosos, etc).

10.—*Trabalhos do seminario.*—O primeiro e mais commun delles é a discussão de uma questão scientifica. Eis como se procede: escolhe-se um assumpto que não seja nem muito geral, nem muito particular, uma questão importante e de interesse actual: um ponto de methodo, uma idéa nova, um problema apresentado por um livro novo, etc.

Um dos estudantes é incumbido de formular um pequeno relatorio sobre esse thema. Marcado o dia da discussão com antecedencia, para que todos se preparem, lê o relator o seu trabalho, seguindo-se a discussão geral. O ideal será que todos tomem nella uma parte activa. Esses exercicios são de grande vantagem; acostumam o alumno a expressar-se com clareza e concisão, a apanhar rapidamente o pensamento de outrem, a raciocinar e criticar a propria idéa. O successo dependerá da confiança que reinar entre os membros do seminario e da habil direcção do professor.

A *disputatio*, tão em uso nas escolas medievaeas, é outro exercicio abrangido normalmente na actividade dos seminarios modernos.

Nella é de rigor a forma estritamente syllogistica do raciocinio. Para ter uma idéa clara sobre esses exercicios, transcrevamos a descripção que delles nos dá, nos cursos de theologia, *F. X. Kunz*, citado por *Fonck* :

“Alguns dias antes, affixam-se as theses a serem discutidas, os nomes dos defendentes e os dos oppoentes.

Os outros estudantes podem assim pre-

parar-se para as objecções. O presidente da disputa é ordinariamente o professor que ensina a materia de que se trata. A' hora marcada, todos estão juntos, porque deixar de assistir á disputa é uma falta tão grave como o não comparecimento ás lições. Após uma curta oração, sóbe o defendente á tribuna. Dá a primeira these, expõe o estado da questão (*status questionis*) e fornece as suas provas. Isso dura um quarto de hora.

O presidente diz então : *satis est*. Levanta-se o primeiro oppoente, enuncia a these contra a qual objecta e propõe o seu syllogismo.

O defendente (sem responder ainda, repete o syllogismo inteiro ; depois repetindo a maior do argumento, diz : *Distinguo, nego* ou *concedo majorem*, conforme convem. Faz o mesmo quanto á menor : *concedo, nego, distingo minorem — ergo nego consequens*.

O oppoente volta á parte negada do seu syllogismo, prova-a com argumentos novos, os quaes são tratados da mesma maneira pelo defendente, até que, emfim, a these do professor triumphe ou seja vencida. Naturalmente, o professor não vigia apenas pela mantença da "forma", mas tambem pela salvação da sua these e dos argumentos. Exgotado o tempo do primeiro ataque (cerca de um quarto de hora) levanta-se, a um signal, o segundo adversario e propõe as suas objecções, que são tratadas da forma acima dita. Resta, por fim, um quarto de hora, durante o qual a assistencia (*corona*) pode objectar. Como o alumno acha facilmente em qualquer these uma difficuldade insolúvel !

Pode propôr a sua difficuldade e defendel-a, até que ella fique definitivamente resolvida”.

A primeira vantagem de taes exercicios é a formação de idéas claras. E' condição essencial do raciocinio scientifico, diz *Hettinger*, distinguir numa idéa o que é preciso distinguir.

“Donde veem os erros tão frequentes, senão de julgamentos geraes mal definidos, com sentidos multiplos, de conceitos que não são nem rigorosos, nem exactos, de idéas heterogeneas unidas por um laço puramente accidental e exterior?” As vantagens adquiridas na argumentação syllogistica são ainda preconisadas por *Fr. Paulsen*, nestes termos: “uma grande presença de espirito e uma estupenda habilidade em apprehender uma argumentação”.

A discussão sobre os livros recentemente publicados sobre a materia estudada constitue outro exercicio em pratica nos seminarios.

E como coroamento de todos esses processos, o incitamento á producção scientifica, fim ultimo a que tendem os seminarios.

“A idéa de uma publicação proxima, diz *Fonck*, é o melhor estimulante para o trabalho probo e activo.” Como gradação nesses trabalhos, apparecem os relatorios sobre themas especiaes, as criticas de livros ou autores, e por fim os trabalhos propriamente originaes.

Alguns seminarios teem sido a escola pratica de notaveis publicistas, em differentes ramos scientificos.

11—*Conclusão*.—Resumindo o que acima ficou exposto, quanto á remodelação, que se nos

afigura urgente, do methodo didactico de nossas escolas de direito, julgamos que de nós, professores, deveria partir a iniciativa dessa reforma, cujo objectivo é tornar os alumnos elementos verdadeiramente activos, em qualquer processo de ensino, que se adopte.

Creemos sinceramente que, se ao lado das conferencias actuaes, mantivesse cada professor um curso monographico aprofundado sobre certos aspectos de maior actualidade da disciplina ensinada, e procurasse instruir e desenvolver os exercicios praticos, adaptando-os ás peculiaridades de cada um dos ramos de direito ensinados e á mentalidade dos estudantes, teriamos dado um passo decisivo, não só para a elevação do nivel de estudos nessas escolas, como para imprimir a esses institutos a alta função social que lhes compete: de centros de cultura capazes de contribuir, por sua actividade própria, para o progresso scientifico do paiz (2).

Andrade Bezerra

---

(2) BIBLIOGRAPHIA. Fôra impossivel dar, numa simples nota, a extensa bibliographia sobre o assumpto, intimamente relacionado com a reorganização dos cursos juridicos. Damos aqui apenas as obras citadas ou referidas em nosso estudo: GIORGIO PASQUALI E PIÉRO CALAMANDREI. — *L'università di domani*. Foligno 1923.

LEOPOLD FONCK. *Le travail scientifique. E'cole. Pratique* Adapté de l'allemand par J. Bourg et A. Decisier, Paris. 1911.

H. B. GERLAND. *Die Reform des Juristischenstudiums*. Bonn. 1911.

FR. PAULSEN. *Geschichte des gelehrten Unterrichts*. Leipzig 1897.

ZITTELMANN. *Die Neugestaltung des Rechtsstudiums*. (Berlin. Leipzig) 1921.